



**DECRETO Nº 8.112, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

1/2

Altera dispositivos do Decreto nº 8.105, de 2 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes e providências administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 9.233/2015, **DECRETO**:

Art.1º O art. 4º do Decreto nº 8.105, de 2 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica suspensa a concessão de horas extras, salvo quando estiver configurado estado de emergência, cuja autorização prévia e expressa deverá ser solicitada ao Prefeito, com justificativa devidamente comprovada, limitando-se:

- I - a 60 (sessenta) horas mensais para a Secretaria de Segurança Pública;
- II - a 40 (quarenta) horas mensais para a Secretaria de Saúde e Coordenadoria de Defesa Civil;
- III - a 40 (quarenta) horas mensais nas ações que envolvam a fiscalização de serviços essenciais, quando solicitadas pelo respectivo secretário e justificada a necessidade em caráter extraordinário;
- IV - a 20 (vinte) horas mensais para as demais unidades administrativas.

Parágrafo único. O estado de emergência será caracterizado nas atividades decorrentes de fatos não previsíveis pela Administração; de relevante interesse da comunidade; ou ainda, cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2015.

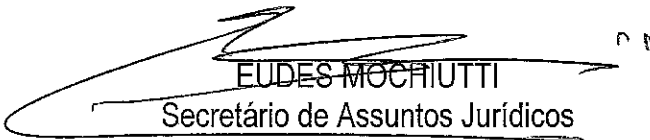
Município de Mauá, em 23 de outubro de 2015.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito



DECRETO Nº 8.112, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

2/2

  
EUEDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ARMANDO NERI JUNIOR  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. -----

  
JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

m/